

RECOMENDAÇÃO CNS Nº 011, DE 09 DE JULHO DE 2009.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que a Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição - CGPAN, é a unidade do Ministério da Saúde responsável pela implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN no âmbito do Sistema Único de Saúde, tendo como missão: “*Coordenar as ações de alimentação e nutrição nos diferentes níveis de atenção do Sistema Único de Saúde, com base no perfil epidemiológico, orientadas pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição para contribuir na concretização do direito humano à alimentação adequada e para o alcance da segurança alimentar e nutricional, de forma integrada, equânime, intersetorial e participativa, com a finalidade de melhorar as condições de nutrição e saúde da população brasileira*”;

considerando que houve uma evolução positiva de recursos da CGPAN, de 2003 a 2008, sendo que a execução orçamentária durante os últimos 5 (cinco) anos ficou em torno dos 92,88%. Para as necessidades de ampliação das ações da CGPAN, no início do ano de 2009 foi apresentada proposta orçamentária para o Projeto de Lei Orçamentária Anual da ordem de R\$ 139.799.443,17, (cento e trinta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). O valor final repassado foi de R\$ 38.744.108,00 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e cento e oito reais) o que representa 27,71% da proposta inicial;

considerando a relevância da contribuição da nutrição e da saúde no alcance da segurança alimentar e nutricional do país; das metas estabelecidas no Pacto pela Saúde e no Programa Mais Saúde; da participação da nutrição e da alimentação na determinação da doença;

considerando que as ações desenvolvidas alicerçam as diretrizes da PNAN, sendo os recursos orçamentários destinados prioritariamente as ações de:

I. **Promoção da Alimentação Saudável:** A promoção de práticas alimentares saudáveis, constitui-se em uma das estratégias centrais para o enfrentamento dos problemas alimentares e nutricionais do contexto atual. Consiste em uma abordagem integral capaz de prevenir as doenças causadas por deficiências nutricionais, reforçando a resistência orgânica para as doenças infecciosas e reduzir a incidência de doenças crônicas não transmissíveis. A socialização do conhecimento sobre os alimentos e o processo alimentar é um dos componentes desta diretriz que tem na divulgação de informações, recomendações, sensibilização e orientação da população, gestores e profissionais de saúde, bem como a formação de parcerias intersetoriais, sua principal fortaleza. A abordagem do ciclo da vida, iniciando-se com aleitamento materno exclusivo aos seis meses, a introdução adequada e oportuna de alimentos complementares até 2 (dois) anos de idade e concentrando-se posteriormente no estímulo à alimentação saudável nas escolas. Ainda constam como ações de promoção da alimentação saudável a inclusão da abordagem desse tema na prática das equipes de saúde de família e das UBS, na elaboração de diretrizes da alimentação saudável, na melhoria do perfil nutricional dos alimentos e na adoção de medidas de controle da publicidade de alimentos.

Para que esses objetivos possam ser alcançados é necessário para o ano de 2009 um acréscimo de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) para execução das ações.

II. **Prevenção e Controle de Carências Nutricionais Específicas:** a implantação de medidas de fortificação de farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico e a do sal de cozinha com o iodo, adotadas pelo SUS conferem à população brasileira fator de proteção quanto ao desenvolvimento de carências nutricionais como a anemia ferropriva e o bócio endêmico. A CGPAN coordena, em parceria com as coordenações Estaduais e Municipais de Alimentação e Nutrição, o Programa Nacional de Suplementação de Ferro – PNSF e o Programa Nacional Suplementação de Vitamina A além disso, trabalha no sentido de desenvolver ações que busquem o fortalecimento da gestão dos programas de suplementação por meio da capacitação de gestores e profissionais de saúde. Os recursos destinados aos programas de suplementação atendem somente 30% dos grupos

prioritários – gestantes e crianças de 06 a 18 e meses, o que limita o acesso de aproximadamente 4 (quatro) milhões de crianças, ao recebimento do suplemento de sulfato ferroso e ácido fólico. **Neste aspecto, o orçamento para o cumprimento da meta estabelecida no programa Fome Zero, que estabelece o atendimento de 60 % das crianças e gestantes necessita ser ampliado.** Para que isso seja possível é necessária uma complementação orçamentária de R\$ 70.262.485,58 (setenta milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

III. Monitoramento, Avaliação e Investigação em Alimentação e Nutrição: Estratégia essencial para tomada de decisões na gestão da política e dos programas de alimentação e nutrição na atenção primária à saúde. A Vigilância Alimentar e Nutricional tem como finalidade promover informação contínua sobre as condições nutricionais e o padrão de consumo alimentar da população brasileira. A CGPAN opera o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, sistema que registra o acompanhamento das condicionalidades da saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Ampliar a cobertura da vigilância nutricional do Programa Bolsa Família e monitorar o estado nutricional em outras fases do curso da vida (adultos e idosos), considerando as atuais políticas de atenção ao idoso e ao portador de obesidade (40% sobre peso da população brasileira) exigem investimento na capacitação continuada dos profissionais de saúde na coleta, manejo e diagnóstico da situação nutricional e melhorias na rede de informação dos estados e municípios para garantir qualidade e cobertura do sistema. A meta é alcançar 40% de cobertura de maiores de 20 (vinte) anos, população onde se concentra o excesso de peso no Brasil, de acordo com a POF 2002-2003. Uma série de marcadores de consumo dietético foi incluída nas consultas regulares das Equipes de Saúde da Família como importantes instrumentos de avaliação dos fatores de risco para Doenças-Crônicas não transmissíveis. O acréscimo de recursos a serem aplicados no SISVAN nos estados e municípios representa uma injeção financeira de 10 (dez) milhões nesta ação.

IV. Organização e fortalecimento da rede de Nutrição no SUS: destina-se principalmente ao fortalecimento dos mecanismos de gestão e financiamento das ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Avançando na descentralização do planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde no SUS, a partir de 2007 a CGPAN repassa anualmente fundo a fundo recursos financeiros destinados à organização e estruturação das ações de Alimentação e Nutrição nas esferas estaduais e municipais de Saúde. Atualmente recebem esse recurso as Coordenações de alimentação e Nutrição dos Estados, Capitais e Municípios com mais de 200 mil habitantes. Em 2008, estes recursos totalizaram cerca de 8 milhões. O resultado dos repasses de 2007 e 2008 tem se mostrado efetivos com relação a adesão local aos programas de nutrição. Assim, entendemos ser imprescindível **estender o repasse a todos os municípios do país, para tanto necessita-se de 35 (trinta e cinco) milhões para beneficiar a todos os municípios brasileiros.**

Recomenda:

Ao Ministro da Saúde que seja feita a complementação de recursos, no valor de R\$ 150.262.485,58 (cento e cinqüenta milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) para a ação “8735 - Alimentação e Nutrição para a Saúde” do Programa “1214 – Atenção Básica em Saúde”.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária.